



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2015**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 2832/2015**

**MENOR PREÇO - POR ITEM**

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Divisão de Frotas realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para, **Aquisição de câmaras de ar e protetores destinados aos veículos da Frota Municipal**, detalhado no Termo de Referência do presente.

Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte no que alude o exigido no Art. 48 da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos orçamentos constantes nos autos do processo, apenas um se remete a empresa de pequeno porte. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando assim ao Município, se fundamentar no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 09 horas do dia 27 de outubro de 2015, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

**Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:** Dia 27 de outubro de 2015 às 09 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

**I. Cláusulas Editalícias**

1. Disposições preliminares;
2. Condições de participação;
3. Apresentação dos Envelopes;
4. Condução do Certame;
5. Credenciamento;
6. Propostas;
7. Fase de Lances;
8. Preferência pelas EPP e ME;
9. Amostras
10. Documentos de Habilitação;
11. Regularidade Fiscal EPP e ME;
12. Recursos;
13. Penalidades;
14. Assinatura da Ata de Registro de Preços;
15. Disposições Finais.

**II. Termo de Referência**

1. Entrega do Objeto;
2. Obrigações da Licitante;
3. Obrigações do Município;
4. Dotação Orçamentária;
5. Condições de Pagamento;
6. Prazos;
7. Revisão;
8. Cancelamento do Registro;
9. Sanções.

**III. Anexos**

- I. Modelo de Procuração;
- II. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- IV. Modelo de Proposta de Preços;
- V. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- VI. Minuta de Ata de Registro de Preços.



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2015**  
**PROCESSO Nº. 2832/2015**

**MENOR PREÇO - POR ITEM**

**I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a). Do mesmo modo, caso a Licitante não seja vencedora do certame e seu envelope de habilitação não seja aberto, o mesmo ficará disponível posteriormente para retirada na Divisão de Licitação do Município por três dias, sendo que caso não seja retirado, o mesmo será descartado.

**1.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.1.2.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.  
A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 216/2015.  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.  
CEP: 85.440-000.  
Ubiratã – Paraná.*

**1.1.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.1.4.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**2.2.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;



- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

**2.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

#### **ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).**

**PREGÃO N.º 216/2015**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 27 de outubro de 2015 às 09 horas.**

**OBJETO: Aquisição de câmaras de ar e protetores destinados aos veículos da Frota Municipal.**

*O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.*

#### **ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**PREGÃO N.º 216/2015**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

**OBJETO: Aquisição de câmaras de ar e protetores destinados aos veículos da Frota Municipal.**

*O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias*

### **4. CONDUÇÃO DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



**4.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

## 5. CREDENCIAMENTO

**5.1.** No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório ou na própria Divisão de Licitação do Município.

**5.1.1.** Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

**5.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*Modelo Anexo II*);
- e) Declaração de MPEs quando for o caso (*Modelo Anexo III*).

**5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPEs, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

**5.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.5.** O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

**5.6.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.

## 6. PROPOSTAS



**6.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**6.2.** São requisitos da proposta de preços:

1. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
2. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
3. Conter a marca do produto cotado (*quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência*);
4. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
5. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
7. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

**6.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 04* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);
3. Não conter a marca do produto cotado (*quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência*).

**6.4.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

**6.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

**6.6.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.7.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

**6.8.** Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

## **7. FASE DE LANCES**

**7.1.** Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



**7.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**7.3.** A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

**7.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

**7.5.** Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

**7.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**7.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.10.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

## **8. PREFERÊNCIA PELAS MPES**

**8.1.** Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.2.** Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





**8.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.4.** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 8.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 8.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 8.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **9. AMOSTRAS**

### **9.1. Apresentação das amostras**

- a) Após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar a amostra do produto.
- b) Se a licitante classificada em primeiro lugar houver cotado uma das marcas sugeridas (*Qbom, Maggion, Tortuga, Lefort e Multimarcas*), não será necessário que a mesma apresente a amostra.
- c) As amostras serão analisadas durante a sessão, após julgamento de cada item. Caso haja necessidade, o Município realizará a análise da amostra posteriormente através da utilização do produto, o qual será emitido parecer de avaliação e enviado as Licitantes via e-mail.

### **9.2. Condições**

- a) A Licitante poderá apresentar uma única amostra para cada lote, desde que todos os itens do lote possuam a mesma marca e que a amostra tenha tamanho igual ou superior a um Aro 20. Caso contrário, a Licitante deverá apresentar uma amostra para cada item constante no Termo de Referência do Edital.
- b) A amostra deverá ser nova, sem uso, estar devidamente acondicionada e conter toda a especificação do produto em sua embalagem, bem como material e marca.
- c) A amostra será retida pela Comissão para fins de conferência com o produto entregue posteriormente.

### **9.3. Desclassificação das amostras**

- a) Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

### **9.4. Adjudicação após avaliação das amostras**

- a) Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que tenha apresentado a amostra compatível com o edital.

### **9.5. Comissão e critérios da avaliação das amostras**

- a) O julgamento das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.
- b) Os materiais a serem analisados serão julgados de acordo com as especificações editalícias, pela qualidade, durabilidade, componentes, eficácia de uso e custo benefício.
- c) A Comissão de Avaliação das amostras será composta pelos membros *Sérgio Marques de Lima, Fábio Augusto Celestino, Welington Éder da Silva, José Antônio Torres e Umberto Donizete Mazzotti*, que possuem conhecimento específico e poderes para aprovar ou reprovar as marcas.



## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.2.** Deverá constar no envelope de habilitação:

### 1. REGULARIDADE FISCAL:

**1.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.

**1.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**1.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);

**1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**1.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.

**1.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### 2. REGULARIDADE JURÍDICA:

**2.1.** Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**3.1.** Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo V*).

**10.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

**10.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais**.

**10.5.** Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

**10.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**10.7.** Se a Licitante possuir uma Certidão Previdenciária e outra dos demais tributos emitida antes de 20 de outubro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Se a Licitante possuir apenas uma das certidões válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014..

**10.8.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.





**10.9.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**10.10.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

**10.11.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**10.12.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.14.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.16.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

## **11. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES**

**11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**11.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **12. RECURSOS**



**12.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

**12.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**12.6.** Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

### **14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.



**14.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**15.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

**15.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

**15.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

**15.10.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**15.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**15.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**15.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatuba-PR.

Ubatuba - Paraná, 06 de outubro de 2015.

**PREGOEIRO (A)**  
Nomeada conforme Portaria 235/2015



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 216/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 2832/2015**

**MENOR PREÇO - POR ITEM**

**II – TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:  
**Aquisição de câmaras de ar e protetores destinados aos veículos da Frota Municipal**

*Marcas sugeridas para todos os itens: Qbom, Maggion, Tortuga, Lefort e Multimarcas.*

| Lote 01 - Câmaras |     |     |                                                |       |                      |           |
|-------------------|-----|-----|------------------------------------------------|-------|----------------------|-----------|
| Item              | Qtd | Un  | Descrição                                      | Marca | V. Unit              | V. Total  |
| 1                 | 12  | UN. | Câmara de ar para pneu 175/70 R13              |       | 34,00                | 408,00    |
| 2                 | 50  | UN. | Câmara de ar para pneu 750x16                  |       | 56,00                | 2.800,00  |
| 3                 | 100 | UN. | Câmara de ar para pneu 1000 x 20               |       | 100,00               | 10.000,00 |
| 4                 | 40  | UN. | Câmara de ar para pneu 1400 x 24               |       | 186,00               | 7.440,00  |
| 5                 | 20  | UN. | Câmara de ar para pneu 17.50 x 25              |       | 280,00               | 5.600,00  |
| 6                 | 4   | UN. | Câmara de ar para Pneu 19.5L-24 - 16 lonas     |       | 250,00               | 1.000,00  |
| 7                 | 2   | UN. | Câmara de ar para Pneu 23.1-26 12 PR           |       | 390,00               | 780,00    |
| 8                 | 12  | UN. | Câmara de ar para Pneu 175/70R14               |       | 37,00                | 444,00    |
| 9                 | 12  | UN. | Câmara de ar para Pneu 185R14                  |       | 37,00                | 444,00    |
| 10                | 2   | UN. | Câmara de ar para Pneu 23.10 X 30 - 12 lonas   |       | 410,00               | 820,00    |
| 11                | 2   | UN. | Câmara de ar para Pneu 14.90 X 28 - 8 lonas    |       | 230,00               | 460,00    |
| 12                | 2   | UN. | Câmara de ar 14,9 x 24                         |       | 230,00               | 460,00    |
| 13                | 2   | UN. | Câmara de ar para Pneu 18.4X30 - 12 lonas      |       | 310,00               | 620,00    |
| 14                | 4   | UN. | Câmara de ar 215/80 x 16                       |       | 57,00                | 228,00    |
| 15                | 30  | UN. | Câmara de ar para pneu 1100/ R22               |       | 130,00               | 3.900,00  |
| 16                | 35  | UN. | Câmara de ar para Pneu 205/75 R16              |       | 57,00                | 1.995,00  |
| 17                | 8   | UN. | Câmara de ar 185/70 x 14                       |       | 37,00                | 296,00    |
| 18                | 6   | UN. | Câmara de ar para Pneu 195/65R15               |       | 32,00                | 192,00    |
| 19                | 40  | UN. | Câmara de ar para Pneu 900X20 CT 65 - 14 lonas |       | 90,00                | 3.600,00  |
| 20                | 2   | UN. | Câmara de ar para Pneu Agrícola 64 15X34       |       | 320,00               | 640,00    |
| 21                | 20  | UN. | Câmara de ar para pneu 275/80 R22,5            |       | 125,00               | 2.500,00  |
| 22                | 4   | UN. | Câmara de ar para Pneu 12.5/80x18              |       | 90,00                | 360,00    |
| 23                | 6   | UN. | Câmara de ar para Pneu 185/60 R15 - 16 lonas   |       | 44,00                | 264,00    |
| 24                | 2   | UN. | câmara de ar 18,4 x 34                         |       | 315,00               | 630,00    |
| 25                | 4   | UN. | Câmara de ar para Pneu 185/65R15               |       | 49,00                | 196,00    |
| 26                | 12  | UN. | Câmara de ar para Pneu 175/64R14               |       | 39,00                | 468,00    |
| 27                | 12  | UN. | Câmara de ar para Pneu 215/75R17,5             |       | 170,00               | 2.040,00  |
| <b>TOTAL</b>      |     |     |                                                |       | <b>R\$-48.585,00</b> |           |



| Lote 02 - Protetores |     |     |                                         |       |                      |          |
|----------------------|-----|-----|-----------------------------------------|-------|----------------------|----------|
| Item                 | Qtd | Un  | Descrição                               | Marca | V. Unit              | V. Total |
| 1                    | 50  | UN. | Protetor de câmara 750 x 16             |       | 23,00                | 1.150,00 |
| 2                    | 100 | UN. | Protetor de câmara para pneu 1000x20    |       | 30,00                | 3.000,00 |
| 3                    | 20  | UN. | Protetor de câmara para pneu 1400 x 24  |       | 56,00                | 1.120,00 |
| 4                    | 20  | UN. | Protetor de câmara para pneu 17.50 x 25 |       | 110,00               | 2.200,00 |
| 5                    | 20  | UN. | Protetor de câmara 275x80 R 22,5        |       | 45,00                | 900,00   |
| 6                    | 10  | UN. | Protetor para Câmara 19.5L24 - 16 lonas |       | 100,00               | 1.000,00 |
| 7                    | 50  | UN. | Protetor de câmara para pneu 1100 x 22  |       | 30,00                | 1.500,00 |
| 8                    | 50  | UN. | Protetor de câmara para pneu 900 x 20   |       | 50,00                | 2.500,00 |
| <b>TOTAL</b>         |     |     |                                         |       | <b>R\$-13.370,00</b> |          |

## 1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

**1.1.** Prazo de Entrega: Quinze dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

**1.2.** Local de Entrega e Horário: Divisão de Frotas do Município, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

**1.3.** Regime de Solicitação ou Recebimento: A solicitação dos produtos constantes no presente Termo de Referência estará condicionada a disponibilidade financeira do Município, sendo que os mesmos serão adquiridos de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Divisão de Frotas do Município.

**1.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. No momento da entrega, o produto será comparado com a amostra retida pela Comissão durante a sessão;
- Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de três dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

**1.5.** Fiscais da Ata de Registro de Preços: Funcionários da Divisão de Frotas do Município.

## 2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**2.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.





**2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

**2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

**2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

**2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

**2.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**2.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**2.10.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

### **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

**3.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

**3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

**3.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.



**3.6.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$-61.955,00 (*sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

**4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| <b>Despesa Orçamentária</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Descrição da Despesa</b> | <b>Valor R\$</b> |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|------------------|
| 3658                        |                         | Câmaras de Ar               | 61.955,00        |

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

**5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

#### **6. PRAZOS**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

#### **7. REVISÃO**

**7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e Nota Fiscal de entrada do produto no mês da licitação e no mês do pedido de reajuste.

**7.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**7.3.** É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**7.4.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados. Caso a Contratada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a mesma será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou acúmulo de sanções conforme *Item 09*;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

**8.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens *8.1-a*, *8.1-b* e *8.1-d* será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme *Item 1.4-b* do presente Termo de Referência;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução da Ata de Registro de Preços em que for solicitada a presença da Contratada.

**9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no *Item 1.1* do presente Termo de Referência do Edital;

**9.1.3.** A recorrência dos eventos citados no *Item 9.1.1* acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada.

**9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;



**9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**9.2.** Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



## ANEXO I

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº216/2015, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 216/2015, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 216/2015, instaurado por este Município, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), se encontra sob o regime de MPes, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



#### **ANEXO IV**

##### **MODELO CARTA PROPOSTA**

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 216/2015, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

##### **REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (Preencher prazo de entrega).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

#### **ANEXO V**

##### **MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 216/2015, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*





ANEXO VI

PROCESSO N.º XXXX/XXXX

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53 doravante denominada apenas por **MUNICÍPIO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, CEP xxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade, RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº.216/2015, no Sistema De Registro De Preços**, por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

COMPOSIÇÃO DA ATA:

| LOTE: |     |    |           |       |         |          |
|-------|-----|----|-----------|-------|---------|----------|
| ITEM  | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|       |     |    |           |       |         |          |
|       |     |    |           |       |         |          |
| TOTAL |     |    |           |       | R\$-    |          |

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: Quinze dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

1.2. Local de Entrega e Horário: Divisão de Frotas do Município, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.3. Regime de Solicitação ou Recebimento: A solicitação dos produtos constantes no presente Contrato estará condicionada a disponibilidade financeira do Município, sendo que os mesmos serão adquiridos de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Divisão de Frotas do Município.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. No momento da entrega, o produto será comparado com a amostra retida pela Comissão durante a sessão;
- Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de três dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;



- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.

#### **1.5. Fiscais da Ata de Registro de Preços: Funcionários da Divisão de Frotas do Município.**

### **2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

- 2.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.10.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

### **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 3.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 3.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 3.6.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**4.1.** O valor da presente contratação é de R\$-(/), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

**4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| Despesa Orçamentária | Fonte de Recurso | Descrição da Despesa | Valor R\$ |
|----------------------|------------------|----------------------|-----------|
| 3658                 |                  | Câmaras de Ar        | 61.955,00 |

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

**5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## **6. PRAZOS**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de *doze meses*, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

## **7. REVISÃO**

**7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e Nota Fiscal de entrada do produto no mês da licitação e no mês do pedido de reajuste.

**7.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**7.3.** É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**7.4.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados. Caso a Contratada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a mesma será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- e) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou acúmulo de sanções conforme *Item 09*;
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou



h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

**8.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens *8.1-a*, *8.1-b* e *8.1-d* será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) Por razão de interesse público; ou
- d) A pedido do fornecedor.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item *1.4-b* do presente Contrato;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução da Ata de Registro de Preços em que for solicitada a presença da Contratada.

**9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item *1.1* do presente Contrato do Edital;

**9.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item *9.1.1* acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada.

**9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**9.2.** Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

## **10. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**11.1.** Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

**CONTRATADA**  
Responsável Legal